



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:	
Livro Próprio nº	-
Fol.	5067 e 51
Em.	14.10.94
	<i>Cyelota</i>

LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 14 DE outubro DE 1994.

EMENTA: Autoriza a assinatura de Convênio de Cooperação e Assistência Técnica, entre o Município de Mendes e o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte,


LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O referido Convênio estabelecerá as condições pelas quais o IEEA cooperará e prestará assistência técnica ao município, com vistas à elaboração de projetos e acompanhamento de serviços e obras de engenharia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 14 de outubro de 1994.


RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -